

despesas imediatas para a implantação das referidas máquinas.

Art. 3º - a Lei regulamentadora dos anos subsequentes preverá a dotação necessária para o pagamento das parcelas remanescentes referentes à amortização das máquinas adquiridas, até a sua final liquidação.

Art. 4º - a Prefeitura Municipal fica autorizada a doar ao Banco de Desenvolvimento Econômico, como garantia da operação as quotas do Fundo Rodoviário Nacional e se necessário, parte disponível da quota do Imposto de Renda.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 16 de Julho de 1957.


Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Suzano Embroaba da Brito
Secretária

Lei nº 125/57, de 16 de Julho de 1957.

Dispõe sobre abertura de um crédito especial, na Contabilidade Municipal.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 32, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua sessão do dia 15 de Julho de 1957, conforme Resolução nº 125/57.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, sem crédito Especial de CR. 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos cruzeiros) para fazer face à compra de duas toneladas e um Buero destinadas aos serviços de limpeza pública da Sede e do Distrito de Novaí.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da Verba 131-8-09-1 - Sessão Ordinária, de orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 16 de Julho de 1957.


Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, nesta Secretaria.
Luiz Antônio da Costa
Secretário

Lei nº 126/57, de 7 de agosto de 1957.

Autoriza a Prefeitura firmar contrato com a Direção de Obras Públicas da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

O Prefeito Municipal de Tabapuã, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal em sua Sessão de